

15 (quinze) dias de licença-prêmio ao servidor: MAURICIO FERNANDO RODRIGUES, RG 24.310.855-2, AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIÁRIA DE CLASSE VI, do SQC-III-QSAP, classificado na PENITENCIÁRIA DE IRAPURU, referente ao período aquisitivo de 27-01-2006 a 25-01-2011 - Certidão 006/2011 - PULP 248/2006.

15 (quinze) dias de licença-prêmio ao servidor: MAURO LUCIO MARTINS FRANCISCO, RG 9.222.743, AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIÁRIA DE CLASSE IV, do SQC-III-QSAP, classificado na PENITENCIÁRIA DE IRAPURU, referente ao período aquisitivo de 15-11-2011 a 12-11-2016 - Certidão 145/2016 - PULP 421/2016.

15 (quinze) dias de licença-prêmio à servidora: OSVALDO BUENO DE GODOY, RG 15.274.888-X, AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIÁRIA DE CLASSE V, do SQC-III-QSAP, classificado na PENITENCIÁRIA DE IRAPURU, referente ao período aquisitivo de 28-08-2008 a 26-08-2013 - Certidão 136/2013 - PULP 556/2005. 30 (trinta) dias de licença-prêmio à servidora: SAVERIA PENHA TORTURELLO GIACOMETO, RG 15.272.219-1, OFICIAL ADMINISTRATIVO, do SQC-III-QSAP, classificado na PENITENCIÁRIA DE IRAPURU, referente ao período aquisitivo de 04-06-1999 a 01-06-2004 - Certidão 024/04 - PULP 254/07.

15 (quinze) dias de licença-prêmio à servidora TANIA MARA MAION, RG 17.691.990-9, DIRETOR TÉCNICO DE SAUDE I, do SQC-I-QSAP, classificado na PENITENCIÁRIA DE IRAPURU, referente ao período aquisitivo de 04-11-2009 a 02-11-2014 - Certidão 162/2014 - PULP 393/2014.

**Apostila da Diretora, de 20-09-2019**

**Declarando**, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo 1000142-63.2019.8.26.0311, do Juizado Especial Cível e Criminal, do Foro da Comarca de Junqueirópolis, que culminou na obrigação de fazer, que a servidora MARCIA HELENA OLIVAO ALBERTO, RG 19.386.987-1, AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIÁRIA DE CLASSE V, do SQC-III-QSAP, passa a fazer jus ao direito à incorporação dos décimos devidos em razão da vantagem pecuniária denominada "Prêmio de Desempenho Individual PDI".

## PENITENCIÁRIA DE TUPI PAULISTA

### CENTRO ADMINISTRATIVO

#### Núcleo de Pessoal

**Portarias da Diretora, de 20-09-2019**

**Concedendo**, nos termos dos artigos 209 e 212 da Lei 10.261/68, 90 dias de licença-prêmio aos servidores:

JOSÉ CARLOS ANTONIETE, RG 7.493.461-2, Agente de Segurança Penitenciária de Classe VI, do SQC-III-QSAP, referente ao período aquisitivo de 19-09-2014 a 17-09-2019 - Certidão 101/2019 - PULP 253/2013;

MAURILIO CANDIDO RODRIGUES, RG 197.782, Agente de Segurança Penitenciária de Classe VI, do SQC-III-QSAP, referente ao período aquisitivo de 20-09-2014 a 18-09-2019 - Certidão 103/2019 - PULP 149/2019.

**Autorizando**:

nos termos dos Artigos 209 e 213, da Lei 10.261/68, alterada pela LC 1.048/2008, o gozo de 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servidor: PEDRO FELICIO DE OLIVEIRA LOPES, RG 30.126.465-X, Agente de Segurança Penitenciária de Classe V, do SQC-III-QSAP, referente ao período aquisitivo de 20-02-2012 a 17-02-2017 - Certidão 019/2017 - PULP 070/2007-PTUPI.

nos termos dos Artigos 209 e 213, da Lei 10.261/68, alterada pela LC 1.048/2008, o gozo de 15 (quinze) dias de licença-prêmio aos servidores:

CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA, RG 25.984.869-4, Agente de Segurança Penitenciária de Classe V, do SQC-III-QSAP, referente ao período aquisitivo de 18-02-2007 a 16-02-2012 - Certidão 035/2012 - PULP 066/2007-PTUPI;

JOSÉ ORTEMIO MARCHI, RG 12.195.774-3, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV, do SQC-III-QSAP, referente ao período aquisitivo de 11-12-2011 a 08-12-2016 - Certidão 104/2016 - PULP 369/2011-PTUPI;

FABRICIO DOS SANTOS GONÇALVES, RG 40.840.764-5, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária de Nível III, do SQC-III-QSAP, referente ao período aquisitivo de 27-06-2012 a 25-06-2017 - Certidão 071/2017 - PULP 299/2012-PTUPI;

GUILHERME AUGUSTO DE JESUS CAÇULA, RG 40.390.013-X, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária de Nível II, do SQC-III-QSAP, referente ao período aquisitivo de 04-09-2012 a 02-09-2017 - Certidão 173/2017 - PULP 122/2019-PTUPI;

JOSÉ RAMON BARBUJO, RG 16.451.700-5, Oficial Operacional, do SQC-III-QSAP, referente ao período aquisitivo de 13-10-2007 a 10-10-2012 - Certidão 156/2012 - PULP 176/2007-PTUPI.

**Apostilas da Diretora, de 20-09-2019**

**Declarando**: nos termos do artigo 133 da CE/89 e a vista do Despacho do Coordenador de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado exarado no Processo 102/2010-PTUPI, que o servidor WALTENCYR BARBOSA TARTARI, RG 32.330.129-0, Agente de Segurança Penitenciária de Classe V, do SQC-III-QSAP, faz jus a incorporação de 01/10 décimo referente a diferença de remuneração, na seguinte conformidade: 01/10 – Diretor de Serviço, do Núcleo de Portaria, do Centro de Segurança e Disciplina, a partir de 10-08-2019.

nos termos do Artigo 1º da Lei Complementar 813, de 16-07-1996, e à vista do Despacho do Coordenador de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado exarado no Processo 101/2010-PTUPI, que o servidor WALTENCYR BARBOSA TARTARI, RG 32.330.129-0, Agente de Segurança Penitenciária de Classe V, do SQC-III-QSAP, faz jus a incorporação de 01/10 décimo da Gratificação de Representação, na seguinte conformidade: 01/10 – Diretor de Serviço, 3,54, a partir de 10-08-2019.

**Concedendo**:

nos termos do Artigo 129 da Constituição Estadual de 1989, um adicional por tempo de serviço aos funcionários:

JOSÉ CARLOS ANTONIETE, RG 7.493.461-2, Agente de Segurança Penitenciária, Classe VI, do SQC-III-QSAP, 4º ATS, a partir de 20-09-2019;

ANTONIO SANTOS COSTA, RG. 19.630.065-4, Agente de Segurança Penitenciária, Classe V, do SQC-III-QSAP, 5º ATS, a partir de 14-09-2019;

JOSÉ PEDÃO, RG. 15.462.330-1, Agente de Segurança Penitenciária, Classe V, do SQC-III-QSAP, 4º ATS, a partir de 14-09-2019;

MAURILIO CANDIDO RODRIGUES, RG. 197.782, Agente de Segurança Penitenciária, Classe VI, do SQC-III-QSAP, 4º ATS, a partir de 19-09-2019.

a sexta-parte dos vencimentos, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual, ao funcionário:

JOSÉ CARLOS ANTONIETE, RG 7.493.461-2, Agente de Segurança Penitenciária, Classe VI, do SQC-III-QSAP, a partir de 20-09-2019;

JOSÉ PEDÃO, RG. 15.462.330-1, Agente de Segurança Penitenciária, Classe V, do SQC-III-QSAP, a partir de 14-09-2019; MAURILIO CANDIDO RODRIGUES, RG. 197.782, Agente de Segurança Penitenciária, Classe VI, do SQC-III-QSAP, a partir de 19-09-2019.

## PENITENCIÁRIA FEMININA DE TUPI PAULISTA

### CENTRO ADMINISTRATIVO

#### Núcleo de Pessoal

**Portaria do Diretor, de 20-09-2019**

**Autorizando**, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, alterada pela LC 1.048/08, o gozo de 15 (quinze) dias de licença-prêmio à servidora VANESSA RODRIGUES VIANA CRAVEIRO, RG. 350403120, AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIÁRIA DE CLASSE IV, do SQC-III-QSAP, classificado na PENITENCIÁRIA FEMININA DE TUPI PAULISTA, referente ao período aquisitivo de 06-12-2006 a 04-12-2011 - Certidão 030/11 - PULP 711/11.

## Fazenda e Planejamento

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despacho do Secretário Executivo, de 18-09-2019**

**Concedendo**, diante dos elementos que instruem dos autos, notadamente a Manifestação da Coordenadoria de Administração, pela competência a mim atribuída no artigo 23, inciso XVIII, alínea "b", do Decreto 52.833/2008 e com fundamento no artigo 202 da Lei 10.261/68, ao servidor RAONI VENTURIERI DE ANDRADE LIMA, RG 44.786.194-3, licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 02-08-2019. Exp.: 23670-244259/2019. (CVF).

### COMISSÃO DE ASSUNTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

**Despachos Autorizados pelo Secretário da Fazenda e Planejamento, de 20-09-2019**

**Poder Judiciário**

17679809 - SIMONE APARECIDA MOREIRA - Protocolo SEFAZ-2399774/2019- À vista dos elementos de instrução dos autos, Defiro o recurso datado de 27-08-2019, concedendo mais 19 dias de licença para tratamento de saúde, perfazendo um total de 66 dias a partir de 19-05-2019, referente a Guia de Perícia Médica expedida em 24-05-2019, publicada no D.O. 07-08-2019, considerando documento apresentado em grau de recurso.

**Procuradoria Geral do Estado**

8410924 - PAULO SERGIO PIRES - Protocolo SEFAZ 2432661/2019- À vista dos elementos de instrução dos autos, Defiro o recurso datado de 26-08-2019, concedendo 45 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10-07-2019, referente a Guia de Perícia Médica expedida em 16-07-2019, publicada no D.O. 21-08-2019, considerando documento apresentado em grau de recurso.

**Secretaria da Administração Penitenciária**

27854011 - ALICE APARECIDA FERNANDES - SEFAZ 2370495/2019- À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFIRO o recurso datado de 23-08-2019, referente à Guia de Perícia Médica de 11-06-2019, contra a decisão publicada no D.O. de 22-08-2019, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão diante dos dados constatados na perícia médica realizada.

45045732 - ANA PAULA FERREIRA DA SILVA - SEFAZ/2414334/2019 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 15-08-2019, referente à Guia de Perícia Médica de 17-05-2019, contra a decisão publicada no D.O. de 14-08-2019, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida, diante dos dados consignados na perícia médica realizada, cujo exame não revelou limitações da capacidade laborativa.

21890747 - ANTONIO MARCOS DUNDI LINHARES - SEFAZ /2434068/2019 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFIRO o recurso datado de 15-08-2019 referente à Guia de Perícia Médica de 15-05-2019, contra a decisão publicada no D.O. de 13-08-2019, tendo em vista a readaptação concedida que contempla adequadamente as limitações descritas.

13040182 - ANTONIO V DE VASCONCELOS - SEFAZ 2381514/2019 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFIRO o recurso datado de 21-08-2019, referente à Guia de Perícia Médica de 07-05-2019, contra a decisão publicada no D.O. de 15-08-2019, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão diante dos dados constatados na perícia médica realizada.

11311296 - CESAR MENDES RODRIGUES - SEFAZ -2401408/2019- À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFIRO o recurso datado de 27-08-2019, referente à Guia de Perícia Médica de 04-06-2019, contra a decisão publicada no D.O. de 27-07-2019, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão diante dos dados constatados na perícia médica realizada.

40100708 - JAISON ALEX GIMENEZ CONTRIN - SEFAZ /2403423/2019 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFIRO o recurso datado de 21-08-2019 referente à Guia de Perícia Médica de 13-05-2019, contra a decisão publicada no D.O. de 07-08-2019, tendo em vista que não há fatos novos ou elementos que justifiquem a revisão da decisão diante dos dados constatados na perícia médica realizada.

26295043 - LUCIANA APARECIDA IANHES PERES - SEFAZ 2434519/2019 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFIRO o recurso datado de 26-06-2019 referente à Guia de Perícia Médica de 02-07-2019, contra a decisão publicada no D.O. de 23-08-2019, tendo em vista a constatação na perícia médica realizada da capacidade laborativa preservada.

17053102 - MARCIA GUIARI - SEFAZ/2391154/2019 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 23-08-2019, referente à Guia de Perícia Médica de 17-07-2019, contra a decisão publicada no D.O. de 23-08-2019, tendo em vista que não foram apresentados novas provas (Art. 8.º, Decreto 5614/75), de valor relevantes, de modo que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida.

24522082 - PATRIZIA CRISTINA P APARICIO - SEFAZ /1266935/2019 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFIRO o recurso datado de 23-08-2019 referente à Guia de Perícia Médica de 17-07-2019, contra a decisão publicada no D.O. de 21-08-2019, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão diante dos dados constatados na perícia médica realizada.

33700836 - RODRIGO RIGOBELLO RODRIGUES - SEFAZ/2434256/2019 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFIRO o recurso datado de 21-08-2019 referente à Guia de Perícia Médica de 17-05-2019, contra a decisão publicada no D.O. de 17-09-2019, tendo em vista que não há fato novo constatado na perícia médica realizada.

22301629 - VALDIR SELOTO JUNIOR - SEFAZ/2416268/2019 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 24-08-2019, referente à Guia de Perícia Médica de 03-07-2019, contra a decisão publicada no D.O. de 16-08-2019, tendo em vista que não foram apresentados novas provas (Art. 8.º, Decreto 5614/75), de valor relevantes, de modo que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida.

14098053 - ZULEICA APARECIDA A OLIVEIRA - SEFAZ /2403870/2019- À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFIRO o recurso datado de 20-08-2019 referente à Guia de Perícia Médica de 02-07-2019, contra a decisão publicada no D.O. de 20-08-2019, tendo em vista a constatação na perícia médica realizada de capacidade laborativa preservada.

**Secretaria da Educação**

9278557 - ALICE FRANCISCO NETO - SEFAZ 2353098/2019 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFIRO o recurso datado de 19-08-2019, referente à Guia de Perícia Médica de 17-06-2019, contra a decisão publicada no D.O. de 16-08-2019, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão diante dos dados constatados na perícia médica realizada.

30644055 - ALINE FERNANDA H V LIBERATO - SGP-2365628/2019- À vista dos elementos de instrução dos autos, DEIXO DE CONHECER o recurso datado de 06-08-2019, pois o assunto nele versado foi objeto de decisão em última instância publicada no Diário Oficial de 06-08-2019, nos termos do disposto no artigo 111 do Decreto 5.614/75 e artigo 46 do Decreto 29.180/88, com redação do Decreto 51.738/2007.

28617546 - ANA CLAUDIA APARECIDA MARTINS - SEFAZ-2370449/2019- À vista dos elementos de instrução dos autos, ARQUIVE-SE o recurso de 13-08-2019, referente à Guia de Perícia Médica de 30-11-2007, pois intempestivo, ou seja, foi protocolizado fora do prazo legal, nos termos dos artigos 46, caput, e 47 do Decreto 29.180/88, com redação do Decreto 51.738/2007.

17481124 - ANA ELIZABETH PAULA LEOPOLDINO - SEFAZ 2404197/2019 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFIRO o recurso datado de 27-08-2019, referente à Guia de Perícia Médica de 05-06-2019, contra a decisão publicada no D.O. de 30-07-2019, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão diante dos dados constatados na perícia médica realizada.

23634245 - ANA ISABEL LIRA DE SOUZA - SEFAZ/2389128/2019 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 26-08-2019, referente à Guia de Perícia Médica de 30-07-2019, contra a decisão publicada no D.O. de 24-08-2019, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida, diante dos dados consignados na perícia médica realizada, cujo exame não revelou limitações da capacidade laborativa.

17788934 - ANA LUCIA GONCALVES - SEFAZ /2403211/2019 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFIRO o recurso datado de 16-08-2019 referente à Guia de Perícia Médica de 30-04-2019, contra a decisão publicada no D.O. de 20-07-2019, tendo em vista o período concedido compatível com o quadro clínico descrito.

17788934 - ANA LUCIA GONCALVES - SEFAZ /2403211/2019 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFIRO o recurso datado de 16-08-2019 referente à Guia de Perícia Médica de 30-04-2019, contra a decisão publicada no D.O. de 20-07-2019, tendo em vista o período concedido compatível com o quadro clínico descrito.

27357812 - ANA MARIA FERREIRA DA SILVA - SEFAZ -2399781/2019- À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFIRO o recurso datado de 27-08-2019, referente à Guia de Perícia Médica de 17-05-2019, contra a decisão publicada no D.O. de 06-08-2019, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão diante dos dados constatados na perícia médica realizada.

24960849 - ANA PAULA GOMES M CARDOSO - SEFAZ 2384897/2019 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFIRO o recurso datado de 21-08-2019, referente à Guia de Perícia Médica de 16-05-2019, contra a decisão publicada no D.O. de 16-08-2019, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão diante dos dados constatados na perícia médica realizada.

13704859 - ANDREIA CRISTINA RIO BRANCO - SEFAZ 2385466/2019- À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFIRO o recurso datado de 26-08-2019 referente à Guia de Perícia Médica de 07-05-2019, contra a decisão publicada no D.O. de 31-07-2019, tendo em vista a constatação na perícia médica realizada da capacidade laborativa preservada.

6490051 - ANTONIO BATISTA DE ARAUJO - SEFAZ -2385484/2019- À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFIRO o recurso datado de 21-08-2019, referente à Guia de Perícia Médica de 07-05-2019, contra a decisão publicada no D.O. de 09-08-2019, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão diante dos dados constatados na perícia médica realizada.

23088010 - APARECIDA MANSANO - SEFAZ-2396475/2019- À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFIRO o recurso datado de 27-08-2019, referente à Guia de Perícia Médica de 30-07-2019, contra a decisão publicada no D.O. de 23-08-2019, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão diante dos dados constatados na perícia médica realizada.

11349024 - APARECIDA XAVIER BISINOTO - SEFAZ /2391382/2019 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 14-08-2019, referente à Guia de Perícia Médica de 12-04-2019, contra a decisão publicada no D.O. de 31-07-2019, tendo em vista que os dados periciais sobre as condições de saúde do servidor não demonstraram limitação para o desempenho das atribuições laborativas, exercidas pela pericianda. Por outro lado, trata-se de servidora já readaptada pelo mesmo motivo do pleito de afastamento e não comprova reagudização da doença (art. 10, Resolução SGP 15, de 21-02-2013).

22388013 - AUREA DE FREITAS DANTAS - SEFAZ/2387422/2019 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 26-08-2019, referente à Guia de Perícia Médica de 21-05-2019, contra a decisão publicada no D.O. de 26-07-2019, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida, diante dos dados consignados na perícia médica realizada, cujo exame não revelou limitações da capacidade laborativa.

16206518 - CLARICE VITORINO NUNES VIEIRA - SEFAZ/2403297/2019 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 21-08-2019, referente à Guia de Perícia Médica de 16-05-2019, contra a decisão publicada no D.O. de 08-08-2019, tendo em vista que os dados periciais sobre as condições de saúde do servidor não demonstraram limitação para o desempenho das atribuições laborativas, exercidas pela pericianda. Por outro lado, trata-se de servidora já readaptada pelo mesmo motivo do pleito de afastamento e não comprova reagudização da doença (art. 10, Resolução SGP 15, de 21-02-2013).

13171878 - CLAUDIO MATILDES BARBOSA - Protocolo SEFAZ 2400607/2019 - À vista dos elementos de instrução dos autos, Defiro o recurso datado de 27-08-2019, concedendo 30 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03-05-2019, referente a Guia de Perícia Médica expedida em 06-05-2019, publicada no D.O. 06-08-2019, considerando aposentadoria por invalidez permanente.

20550269 - CLEUNICE ALVES DA SILVA - Protocolo SEFAZ 2432895/2019 - À vista dos elementos de instrução dos autos, Defiro o recurso datado de 26-08-2019, concedendo 26 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29-07-2019, referente a Guia de Perícia Médica expedida em 30-07-2019, publicada no D.O. 23-08-2019, considerando documento apresentado em grau de recurso.

21708729 - CRISTIANE MACHADO ARCHANGELO - SEFAZ 2371924/2019 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFIRO o recurso datado de 23-08-2019, referente à Guia de Perícia Médica de 10-06-2019, contra a decisão publicada no D.O. de 17-08-2019, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão diante dos dados constatados na perícia médica realizada.

1986735 - DALILO VARANDA SOBRINHO - SEFAZ/2408728/2019 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 28-08-2019, referente à Guia de Perícia Médica de 14-06-2019, contra a decisão publicada no D.O. de 16-08-2019, tendo em vista que não foram apresentados novas provas (Art. 8.º, Decreto 5614/75), de valor relevantes, de modo que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida. Por outro lado, trata-se de servidor já readaptado por motivo congênere ao do pleito de afastamento, e não comprova reagudização da doença (art. 10, Resolução SGP 15, de 21-02-2013).

19426628 - DANUZA OLIVEIRA M BIANCHEZZI - SEFAZ/2391158/2019 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 26-08-2019, referente à Guia de Perícia Médica de 14-04-2019, contra a decisão publicada no D.O. de 26-07-2019, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos (Art. 8.º, Decreto 5614/75), de valor relevantes, de modo que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida.

19426628 - DANUZA OLIVEIRA M BIANCHEZZI - SEFAZ/2391374/2019 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFERE-SE o recurso datado de 26-08-2019, referente à Guia de Perícia Médica de 29-05-2019, contra a decisão publicada no D.O. de 31-07-2019, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão já exarada, a qual fica mantida.

16834349 - DEBORAH SPECIA RAMETTA DIAS - SEFAZ -2399543/2019 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFIRO o recurso datado de 26-08-2019, referente à Guia de Perícia Médica de 15-04-2019, contra a decisão publicada no D.O. de 25-07-2019, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão diante dos dados constatados na perícia médica realizada.

43057624 - DEBORAH XAVIER GOMES - SEFAZ 2403500/2019 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFIRO o recurso datado de 27-08-2019, referente à Guia de Perícia Médica de 25-07-2019, contra a decisão publicada no D.O. de 17-08-2019, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão diante dos dados constatados na perícia médica realizada.

18474021 - EDIMEIA MARIA FERREIRA - SEFAZ /2357851/2019 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFIRO o recurso datado de 22-08-2019 referente à Guia de Perícia Médica de 07-05-2019, contra a decisão publicada no D.O. de 03-08-2019, tendo em vista a data do atestado médico anexado.

23106558 - EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA - SEFAZ 2399770/2019- À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFIRO o recurso datado de 27-08-2019, referente à Guia de Perícia Médica de 27-05-2019, contra a decisão publicada no D.O. de 13-08-2019, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão diante dos dados constatados na perícia médica realizada.

23106558 - EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA - SEFAZ -2399311/2019 - À vista dos elementos de instrução dos autos, INDEFIRO o recurso datado de 27-08-2019 referente à Guia de Perícia Médica de 10-06-2019, contra a decisão publicada no D.O. de 13-08-2019, tendo em vista que não foram apresentados novos elementos que justifiquem a revisão da decisão diante dos dados constatados na perícia médica realizada.

23106558 - EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA - SEFA